

**LEI MUNICIPAL Nº 647/2005, de 07-12-05.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTARIAS DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

**IRANI LEONARDO CHERINI– PREFEITO MUNICIPAL DE  
MORMAÇO EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas para a elaboração do orçamento do Poder Legislativo Municipal relativo ao ano de 2006, as diretrizes de que trata esta Lei:

- I -Manutenção da Câmara com despesas de pessoal e seus encargos;
- II - Aquisição de material de consumo, permanente e equipamentos para a estruturação e agilização dos serviços da Câmara;
- III - Divulgação das ações Legislativas através de informativos, programas de rádios ou de outros meios de comunicação;
- IV - Promover a elaboração de novos cargos e funções;
- V - Admitir pessoas devidamente qualificadas;
- VI -Contratação de serviços de terceiros, visando Assessoria Técnica;
- VII - Participação em cursos, seminários, palestras e congressos, visando o aperfeiçoamento de Assessores e Vereadores, e atualização perante a legislação vigente;
- VIII - Organização e modernização administrativa;
- IX - Contratação de serviços pessoais para a execução de tarefas eventuais;
- X -Início da construção da sede própria da Câmara;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em, 07 de dezembro de 2005.**

**IRANI LEONARDO CHERINI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**